



**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS**  
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077  
**E-MAIL:** [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br)  
**Site:** [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

## **LEI MUNICIPAL Nº. 2.114/08 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008**

### **Autoriza o repasse de recursos ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais.**

**CLAUDIR MORETO**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Sindicato da Agricultura Familiar SUTRAF/AU de Itatiba do Sul, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), objetivando custear parte das despesas com transporte dos agricultores familiares que participaram de atividade do Movimento dos Atingidos por Barragens, no município de Chapecó, SC, no mês de novembro de 2008.

Art. 2º - A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido, no prazo de 90 dias após o recebimento dos recursos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 11  
DE DEZEMBRO DE 2008.

**CLAUDIR MORETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se, em data supra.

**IVONIR SANTOLIN**  
Secretário Municipal da Fazenda

**MUNICÍPIO DA  
PARTICIPAÇÃO POPULAR**